

missária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de: 05 (cinco) árvores pinus/eucalyptus/invadoras; 1.1.2. Corte de: 34 (trinta e quatro) árvores exóticas; 1.1.3. Corte de: 12 (doze) árvores nativas; 1.1.4. Remoção de: 02 (duas) árvores mortas/DAP \ 5,0cm; 1.1.5. Cadastrada na calçada: 23 (vinte e três) exemplares arbóreos; 1.1.6. Plantio interno de: 108 (cento e oito) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.7. Entrega de: 327 (trezentos e vinte e sete) mudas com DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, ao Viveiro Manequinhão Lopes, conforme Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 29/10/2015 (atendido – fls. 314). 1.1.8. Deliberação da CCA: depósito na FEMA de 69 (sessenta e nove) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 01ª reunião ordinária da câmara de compensação ambiental de 30/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31 de Julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). II – o prazo para o corte autorizado por este aditivo tem validade de 12 (doze) meses e o prazo para a entrega de mudas é de 06 (seis) meses, ambos a contar DA DATA DA PUBLICAÇÃO De seu EXTRATO NO D.O.C. III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

PROCESSO 2017-0.168.321-7 Interessado: Condomínio Residencial Stellato. Contribuinte: 087.009.0263-2. Assunto: Solicitação de manejo de vegetação em decorrência de reforma sem mudança de uso ou área/RZv/ZM1, localizada no imóvel da Rua Luiz Seraphico Júnior, nº 755, Jardim Caravelas, São Paulo – SP. **DESPACHO I** – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365-87, considerando os termos do Parecer Ambiental nº 056/DEPAVE-DPA/2018, fl. 99 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2017-0.168.321-7 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 182/183 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Cadastradas na calçada: 40 (quarenta) exemplares; Preservação de: 36 (trinta e seis) exemplares; Transplante externo de: 01 (um) exemplar; Plantio interno de: 03 (três) mudas DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores; Plantio calçada de: 03 (três) mudas DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhada dos respectivos tutores. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamentos previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

PROCESSO 2017-0.142.368-1 Interessado: Regina Carla Chuposche Charcon. Assunto: Solicitação de manejo arbóreo para construção de Residência Unifamiliar/ R1/ ZCOR01, localizada na Rua Giovanni Pattoli, 376, Jardim Avelino, São Paulo - SP. **DESPACHO I** – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Laudo de Avaliação Ambiental nº 135/DEPAVE-DPA/2017 à fl. 45, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2017-0.142.368-1, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 02 (duas); Densidade arbórea final: 05 (cinco); Corte de: 01 (uma) árvore exótica; Remoção de: 01 (uma) árvore morta; Plantio interno de: 04 (quatro) mudas DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores; Plantio na calçada de: 01 (uma) muda DAP 5,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhada de tutor; Implantação de calçada verde. Obs: Haverá instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar. O corte do exemplar nº 1 e o plantio de 01 muda DAP 5,0 cm na calçada verde deverá atender ao disposto no art. 6º do Decreto 54.423/2013 e ser submetido à apreciação da Prefeitura Regional da Vila Prudente. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamentos previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

Processo 2016-0.187.617-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 117/2018 PMS/ SVMA E JOSÉ LOURENÇO CASSANDRE, e JULIETA DO CÊU MARCOS CASSANDRE, em decorrência de construção de Residência Unifamiliar – ST-ZER R1, localizado na Rua Engenharia Maria Aparecida de A. Noronha, quadra 11, Lote 30, Tremembé, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 0 (zero); 1.1.2 Árvores Nativas: 08 (oito); 1.1.3 Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 08 (oito). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 0 (zero); 1.3 Cadastradas na calçada: 0 (zero); 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplares arbóreos: 0 (zero) 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplares arbóreos: 0 (zero); 1.6 Preservação: 0 (zero); 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 07 (sete) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada: 01 (uma) muda () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 133 (cento e trinta e três) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 01ª reunião ordinária da câmara de compensação ambiental de 30/01/2018 e carta de aceite sob fl. 73; 1.9 Manutenção de calçada verde (X) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental (X) sim () não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (X) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2017-0.177.191-4 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 129/2018 PMS/ SVMA E AURELIA PEREZ ALVAREZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., em decorrência de construção de conjunto residencial horizontal/RZH-3, ZER-1, localizado na Rua Aurélio Perez Alvarez, nº 42, Jardim dos Estados, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos n°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 04 (quatro) exemplares arbóreos; 1.1.2 Árvores Nativas: 09 (nove) exemplares arbóreos; 1.1.3. Árvores Invasoras: 10 (dez) exemplares arbóreos; TOTAL: 23 (vinte e três) exemplares arbóreos. 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 07 (sete) exemplares arbóreos; 1.3 Árvores na calçada: 27 (vinte e sete) espécimes; 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplares arbóreos: 04 (quatro) exemplares arbóreos; 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplares arbóreos: 00 (zero); 1.6 Preservação 1.5.1. Exemplares arbóreos: 43 (quarenta e três) exemplares arbóreos; 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 22 (vinte e duas) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada: 10 (dez) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 216 (duzentas e dezesseis) mudas DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 De acordo com o Decreto nº 54.423/2013, art. 6º, o manejo na calçada deverá ser submetido a apreciação da PR-AS. 1.10. Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento ao estabelecido pela Lei nº 14.459/2007 e Decreto nº 49.148/2008 quanto à instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar. 1.11 Intervenção de Patrimônio Ambiental (x) sim () não 1.12 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.13 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2017-0.032.020-EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 133/18 PMS/ SVMA E Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira em Jardim Comercial-SP em decorrência de construção de templo religioso, localizado na Rua dos Cooperadores, nº 55, Jardim Amália, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos n°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante às cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 03 (três); 1.1.2. Árvores Nativas: 01 (uma); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 04 (quatro). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 00 (zero). 1.3 Árvores na calçada: 00 (zero) espécimes. 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplares arbóreos: 01 (um). 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplares arbóreos: 00 (zero). 1.6 Preservação 1.5.1. Exemplares arbóreos: 00 (zero). 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 04 (quatro) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 32 (trinta e duas) mudas DAP 3 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde () sim (X) não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.177.593-2

Assunto: Solicitação de licença ambiental de operação. **Interessado:** MATIZ LACRES LTDA ME. **Local:** R. Abadiania, 907- São Paulo-SP. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.177.593-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria n. 02/DECONT.G/2017, **deiro a emissão de Licença Ambiental de Operação – Renovação sob nº 24/2018,** com validade até: 16/07/2022, para MATIZ LACRES LTDA ME., CNPJ 14.159.983/0001-18.

6027-2018/00022960-8

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 029/DECONT-G/2018
Auto de Infração: nº 12040, lavrado em 30/05/2018.
Auto de Multa: nº 67-012.537-7, lavrado em 30/05/2018.
Motivo da Autuação: Por motivo de dano ambiental decorrente de maus tratos a 01 (um) exemplar arbóreo, localizado na Rua Mario Whately, nº 232, Lapa, São Paulo/SP.
INTERESSADA: “GAFISA S/A”, CNPJ/MF sob o nº 01.545.826/0001-07 e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a:

a) Realizar o plantio reparatório de 09 (nove) mudas nativas com DAP ? 5,0 cm e altura ?2,50 m no interior do terreno onde ocorreu o dano, localizado na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2.892, Lapa, São Paulo/SP;
b) Garantir, ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa: nº 67-012.537-7 = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor da Multa a ser recolhida: Valor do Auto de Multa nº 67-012.537-7, sem desconto, devidamente atualizado nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02, conforme disposto no artigo 25, do Decreto Municipal 54.421/13.

2012-0.344.275-7

Termo de Recebimento Definitivo nº 055/DECONT-G/2018 - TAC nº 055/DECONT-G/2013

INTERESSADO: Daher Arquitetura, Engenharia e Construções LTDA - CNPJ/MF nº 66.164.468/0001-20

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 055/DECONT-G/2013 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório de Vistoria nº 071/DECONT-12/GTRAAD/2016 de fls. 257 a 262, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valor do Auto de Multa nº 67-008.070-5 do TAC nº 055/DECONT-G/2013: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2015-0.063.599-1

Termo de Recebimento Definitivo nº 042/DECONT-G/2018 - TAC nº 079/DECONT-G/2015

INTERESSADO: Y.A. Arquitetos Associados LTDA - CNPJ/MF nº 02.236.961/0001-25

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 079/DECONT-G/2015 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 021/DECONT-12/2017 de fls. 129 a 131, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valor do Auto de Multa nº 67-007.093-9 do TAC nº 079/DECONT-G/2015: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2016-0.214.021-5

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 025/DECONT-G/2018

Auto de Infração: nº 045327, lavrado em 26/10/2011.
Auto de Multa: nº 67-008.856-1, lavrado em 26/10/2011.

Motivo da Autuação: Destruição de 01 (um) exemplar de porte arbóreo em Área de Patrimônio Ambiental, localizado na Alameda dos Guainumbis, nº 590 – Indianópolis, São Paulo/SP.

Interessados: Samir Ibrahim Abdul Hak – CPF/MF nº 064.389.468-34 e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a:

a) Realizar o plantio reparatório de 12 (doze) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, todas com DAP ? 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação ? 1,80 m e altura ? 2,50 m, no Parque da Aclimação, localizado à Rua Muniz de Souza, nº 1119 - Bairro da Aclimação, situado em área de abrangência da Prefeitura Regional da Sé;

b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 06 (seis) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa nº 67-008.856-1: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor da Multa a ser recolhido: De acordo com as informações de fls. 81/82 e 90 a 92 do Processo Administrativo nº 2016-0.214.021-5, o Auto de Multa nº 67-008.856-1, encontra-se devidamente pago via PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) em 27/10/2017.

2013-0.031.881-0

Termo de Recebimento Definitivo nº 025/DECONT-G/2018 - TAC nº 021/DECONT-G/2015

INTERESSADO: Condomínio Chácara das Flores - CNPJ/MF nº 04.872.474/0001-84

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 021/DECONT-G/2015 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 114/DECONT-12/2016 de fls. 228 a 232, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valor do Auto de Multa nº 67-004.113-1 do TAC nº 021/DECONT-G/2015: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

2018-9.104.523-3

INTERESSADO: SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE. **ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA. I. A

Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/ SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 7º, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes no presente documento nº 2018-9.104.523-3, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do formulário do Auto de Multa nº 67-012.632-2, por motivo de erro de preenchimento no campo 52, de responsabilidade da Agente Fiscalizadora, Sra. Beatriz L. Fernandes, R.F. 7930461 do DGD-CO2, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº 67-012.633-1.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

P.A. nº : 2016-0.176.164-0

Empreendedor: Brasília Square Offices Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendimento: Heliponto Brasília Square Offices – Torre A Assunto : EIV/RIV análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018

Local : Rua Dr. Rubens Meireles, 380, Prefeitura Regional da Lapa, Município de São Paulo

DESPACHO:

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº. 004/CADES/2018, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, elaborado para o empreendimento denominado “Heliponto Brasília Square Offices – Torre A”, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARECER TÉCNICO no. 004/CADES/2018

Trata o presente de análise de reconsideração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIVI-RIVI referente ao Heliponto Brasília Square Offices – Torre A.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 15 de junho de 2018, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. Com base no Parecer Técnico nº. 012/DECONT-2/GTA-H/2018, a câmara técnica concluiu pelo deferimento do EIV-RIVI, desde que sejam atendidas as exigências no referido parecer técnico de DECONT.

É o parecer.

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Câmara Técnica V – Análise de RIVI

(Relator)

Conselheiros que ratificaram este Parecer Técnico:

Alessandro Azzoni – ACSP (Presidente e Relator)

Clara A. Vieira Prata Silva – DECONT

Meire Fonseca - UMAPAZ

Eduardo Storopoli – UNISANTARITA

Fábio Iório – DEPAVE

Marcos Moliterno – IE

Ricardo Bernabé – CREA-SP

Rosélia Mkie Ikeda – DEPLAN

Rita de Cássia Ogera - SMUL

Abstenção: Conselheiro Thobias Furtado

Coordenador Geral: Devair Paulo de Andrade

Secretária Executiva: Rute Cremonini de Melo

P.A. nº : 2016-0.176.169-0

Empreendedor: GPC Assessoria e Serviços S/C Ltda.

Empreendimento: Heliponto Brasília Square Offices – Torre B Assunto : EIV/RIV análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018

Local : Endereço Rua Dr. Rubens Meireles, 380, Prefeitura Regional da Lapa, Município de São Paulo

DESPACHO:

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº. 005/CADES/2018, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, elaborado para o empreendimento denominado “Heliponto Brasília Square Offices – Torre B”, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo deferimento do referido RIVI.

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

PARECER TÉCNICO no. 005/CADES/2018

Trata o presente de análise de reconsideração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIVI-RIVI referente ao Heliponto Brasília Square Offices – Torre B.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 15 de junho de 2018, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. Com base no Parecer Técnico nº. 013/DECONT-2/GTA-H/2018, a câmara técnica concluiu pelo deferimento do EIV-RIVI.

É o parecer.

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Câmara Técnica V – Análise de RIVI

(Relator)

Conselheiros que ratificaram este Parecer Técnico:

Alessandro Azzoni – ACSP (Presidente e Relator)

Clara A. Vieira Prata Silva – DECONT

Meire Fonseca - UMAPAZ

Eduardo Storopoli – UNISANTARITA

Fábio Iório – DEPAVE

Marcos Moliterno – IE

Ricardo Bernabé – CREA-SP

Rosélia Mkie Ikeda – DEPLAN